MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.02710-9/2022

PROCESSO: **LO-R.01610-3/2021**
VALIDADE: **13/07/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AVELAR DE CASTRO FERREIRA

CPF/CNPJ

217.095.303-59

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA GASPARINO

ATIVIDADES

ATIV.3464

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 1539,36 ha

Município:

Santa Filomena (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°22'56.58"S / 45°28'12.28"O

Localização:

Santa Filomena-PI
Localidade: Serra das Guaribas

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 12/07/2022 às 14:33
[psl5jLFEAWqPN03Xnk5T355XD7a8zuvrA24bxikPC2whldsMSybLkMrOO2VcvvWH]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/07/2022 às 11:16
[agG8uWTqF7ZUz1D4uE8uPVRKFaL5TOmgr2MZSNIBAJTqkIPcoRovEoKT4QNtN5j4]

Emitido eletronicamente em 13/07/2022 11:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23295-0/2022.8732.DE4D.4DFA]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certidão de Quitação de pagamento da Compensação Ambiental (relativa ao TCCA nº 015/2022)	30 dias (11/08/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar Regularização de Desmatamento. (ou documento similar atestado por esta SEMAR, constando o atendimento à condicionante específica discriminada na Autorização de Desmatamento nº 008/2022.)	60 dias (10/09/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta LO-R autoriza a continuidade da operação do empreendimento no interior de uma pequena parcela da APA Estadual das Nascentes do Uruçui-Preto, de maneira que o interessado deverá observar com rigor os objetivos e restrições de uso preconizados pelo Decreto Estadual nº 17.431, de 18 de outubro de 2017, que criou a UC, bem como a superveniência do Plano de Manejo da unidade.

Destaque-se que o empreendimento foi vistoriado por esta SEMAR no bojo do processo que teve como objeto da regularização do desmatamento na área, tramitado fisicamente nesta SEMAR sob o nº 1117/22-66.

Teresina (PI), 13/07/2022

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 12/07/2022 às 14:33
[psl5jLFEAWqPN03Xnk5T355XD7a8zuvrA24bxikPC2whldsMSybLkMrOO2VcvvWH]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/07/2022 às 11:16
[agG8uWTqF7ZUz1D4uE8uPVRKFaL5TOmgr2MZSNIBAJTqkIPcoRovEoKT4QNtN5j4]

Emitido eletronicamente em 13/07/2022 11:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23295-0/2022.8732.DE4D.4DFA]

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 12/07/2022 às 14:33
[psl5jLFEAWqPN03Xnk5T355XD7a8zuvrA24bxikPC2whldsMSybLkMrOO2VcvvWH]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/07/2022 às 11:16
[agG8uWTqF7ZUz1D4uE8uPVRKFaL5TOmgr2MZSNIBAJTqkIPcoRovEoKT4QNtN5j4]

Emitido eletronicamente em 13/07/2022 11:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23295-0/2022.8732.DE4D.4DFA]